



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO Nº
03.23.001/2026.

CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico em Medicina Fetal, compreendendo exames de Ultrassonografia Morfológica (1º e 2º trimestres), ultrassonografia obstétrica com doppler e Ecocardiografia Fetal, com o objetivo de atender às gestantes de alto risco do projeto 'De Braços Abertos' na área de abrangência do CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Documento de Formalização de Demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL

R\$ 442.820,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

VIGÊNCIA INDETERMINADA



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CRENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CRENCIADOS	8
9. DA CONTRATAÇÃO	8
10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FIXAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	9
II - Qualificação: Pontuação por títulos (Residência/Especialização) conforme tabelas deste Edital;	9
III - Proximidade Geográfica: Prioridade para profissionais residentes na microrregião de Brejo Santo para garantir a pontualidade.	9
10.4. O rodízio sequencial só será aplicado em casos de novas demandas onde não haja prestador já estabelecido ou em caso de empate absoluto nos critérios acima.	9
11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À ORDEM DE CONTRATAÇÃO	10
12. REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE DE NOVOS CRENCIADOS	10
13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO	10
14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO FLUXO DE INSCRIÇÕES	11
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

MINUTA EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

CREDENCIAMENTO Nº 03.23.001/2026

(Processo Administrativo nº002/2026)

Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, por meio do(a) setor de planejamento e compras, sediado(a) Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro dourado, Brejo Santo-CE, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico em Medicina Fetal, compreendendo exames de Ultrassonografia Morfológica (1º e 2º trimestres), ultrassonografia obstétrica com doppler e Ecocardiografia Fetal, com o objetivo de atender às gestantes de alto risco do projeto 'De Braços Abertos' na área de abrangência do CPSMBS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Documento de Formalização de Demanda, neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que realizarem sua inscrição eletrônica por meio do e-mail oficial com todos os documentos exigidos: (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

2.2. O cadastro no **Sicaf** é **facultativo**. Caso o interessado possua registro ativo e atualizado no Sicaf, poderá utilizá-lo para substituir os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, desde que tais documentos estejam contemplados no referido sistema.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Atualização: SET/2025
Página 4 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

2.12. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado, conforme formulário anexo).*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

Atualização: SET/2025
Página 5 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado estão detalhados no **Termo de Referência (Anexo I)**, compreendendo os requisitos de: a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica (incluindo CNES e Alvará Sanitário); e) Prova de títulos.

4.2. A apresentação do requerimento de intenção de credenciamento implica na ciência plena de todos os documentos exigidos no referido anexo.

4.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original em momento oportuno ou cópia autenticada.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, prorrogável por igual período em caso de alta demanda de novos credenciamentos.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Atualização: SET/2025
Página 6 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 48 horas, para:

4.10.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.10.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

Atualização: SET/2025
Página 7 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. As infrações e sanções administrativas obedecerão estritamente ao disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco) dias**.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Atualização: SET/2025
Página 8 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



9.6. Os contratos decorrentes deste Credenciamento, por se referirem a serviços de saúde de natureza contínua para atendimento aos usuários do SUS, terão vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, visando a estabilidade da rede assistencial.

9.7. A vigência mencionada no item anterior fica condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados e à demonstração da vantajosidade da manutenção do credenciamento a cada exercício financeiro.

9.8. A Administração ou o Credenciado poderão rescindir o ajuste a qualquer tempo, sem ônus, mediante prévia notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, visando garantir a continuidade da assistência à saúde e o planejamento da rede.

9.9. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital e demonstração de vantajosidade, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FIXAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

10.1. Visando a continuidade assistencial e a eficiência administrativa, a distribuição da carga horária será realizada por Escalas Mensais de Trabalho, priorizando a manutenção do mesmo profissional na unidade.

10.2. Critério de Permanência: Terá preferência na atribuição de escalas a empresa credenciada que indicar profissional com compromisso de permanência mínima de 12 (doze) meses.

10.3. Ranking de Desempenho e Assiduidade: Em caso de mais de um credenciado para a mesma especialidade, a ordem de preferência para a escolha das escalas observará:

I - Critério I - Qualificação Técnica (Peso Maior): A prioridade de agendamento será definida pela pontuação do corpo clínico (possuir RQE em Medicina Fetal) e pela tecnologia dos equipamentos (Doppler Colorido e ano de fabricação);

10.4. II - Critério II - Estabilidade Assistencial: Preferência para empresas que garantam a permanência dos mesmos profissionais especialistas, evitando a rotatividade que prejudica o acompanhamento das gestantes;

III - Critério III - Desempate: Em caso de empate na pontuação técnica, será utilizado o critério de proximidade geográfica.



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À ORDEM DE CONTRATAÇÃO

11.1. Transparência e Publicidade: A lista dos profissionais e serviços credenciados, bem como a informação sobre a distribuição das demandas e dos atendimentos realizados por cada credenciado, serão publicadas e atualizadas periodicamente no Portal Eletrônico do CPSMBS.

11.2. Recusa e Indisponibilidade: A recusa injustificada ou a indisponibilidade do credenciado a prestar o serviço no prazo ou nas condições exigidas pela convocação implicará a sua recolocação para o fim da fila da ordem rotativa, sendo convocado imediatamente o credenciado seguinte na lista.

11.3. Casos Excepcionais: Em situações comprovadas de urgência, emergência, calamidade pública ou risco iminente à vida, o Consórcio poderá convocar os credenciados aptos de forma discricionária e não sequencial, visando o atendimento imediato, devendo tal decisão ser formalmente justificada nos autos do processo.

12. REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE DE NOVOS CREDENCIADOS

12.1. Formalização da Adesão e Inclusão na Lista Mestra: A inclusão do novo interessado ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação, condicionada à indicação formal do(s) profissional(is) que comporão a escala fixa, com seus respectivos registros e CNES atualizados.

12.2. Controle do Critério de Ordem Rotativa e Sequencial: O novo credenciado será inserido na Lista Mestra e passará a compor o cadastro de reserva para novas demandas ou substituições. A convocação para assumir escalas fixas respeitará a ordem de classificação técnica, ocorrendo apenas quando houver vacância de turno ou expansão dos serviços do Consórcio.

12.3. Controle do Critério de Pontuação Técnica: O Consórcio calculará a **pontuação técnica** do novo interessado (com base nos títulos, experiências e certificações apresentadas) imediatamente após a formalização da adesão. O Score obtido definirá a posição do novo credenciado no ranking de preferência. Havendo necessidade de nova contratação, o credenciado com maior pontuação técnica terá a primazia na escolha da escala, independentemente da antiguidade do seu credenciamento.

12.4. Controle do Critério Geográfico e Logístico: A localização é um critério de desempate analisado no momento da convocação.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30 (trinta)** dias;

Atualização: SET/2025
Página 10 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

- 13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO FLUXO DE INSCRIÇÕES

14.1. O presente Edital de Chamamento Público terá **vigência indeterminada**, permanecendo com inscrições abertas para novos interessados enquanto subsistir a necessidade do CPSMBS, permitindo que novas clínicas se credenciem a qualquer tempo para manter a rede sempre atualizada.

14.2. A Administração realizará janelas de análise documental a cada **15 (quinze) dias úteis**, conforme previsto neste Edital, para inclusão de novos credenciados na Lista Mestra.

14.3. O encerramento deste credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão motivada da Administração, mediante publicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantido o cumprimento dos contratos já assinados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br**.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

Atualização: SET/2025
Página 11 | 21

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

- 15.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.5.2. ANEXO II – Requerimento de intenção de se credenciar.
- 15.5.3. ANEXO III – Tabela de serviços.
- 15.5.4. ANEXO IV – Declarações unificadas.
- 15.5.5. ANEXO V – Tabela de títulos.
- 15.5.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
CPSMBS, 27 de março de 2026.

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva do CPSMBS



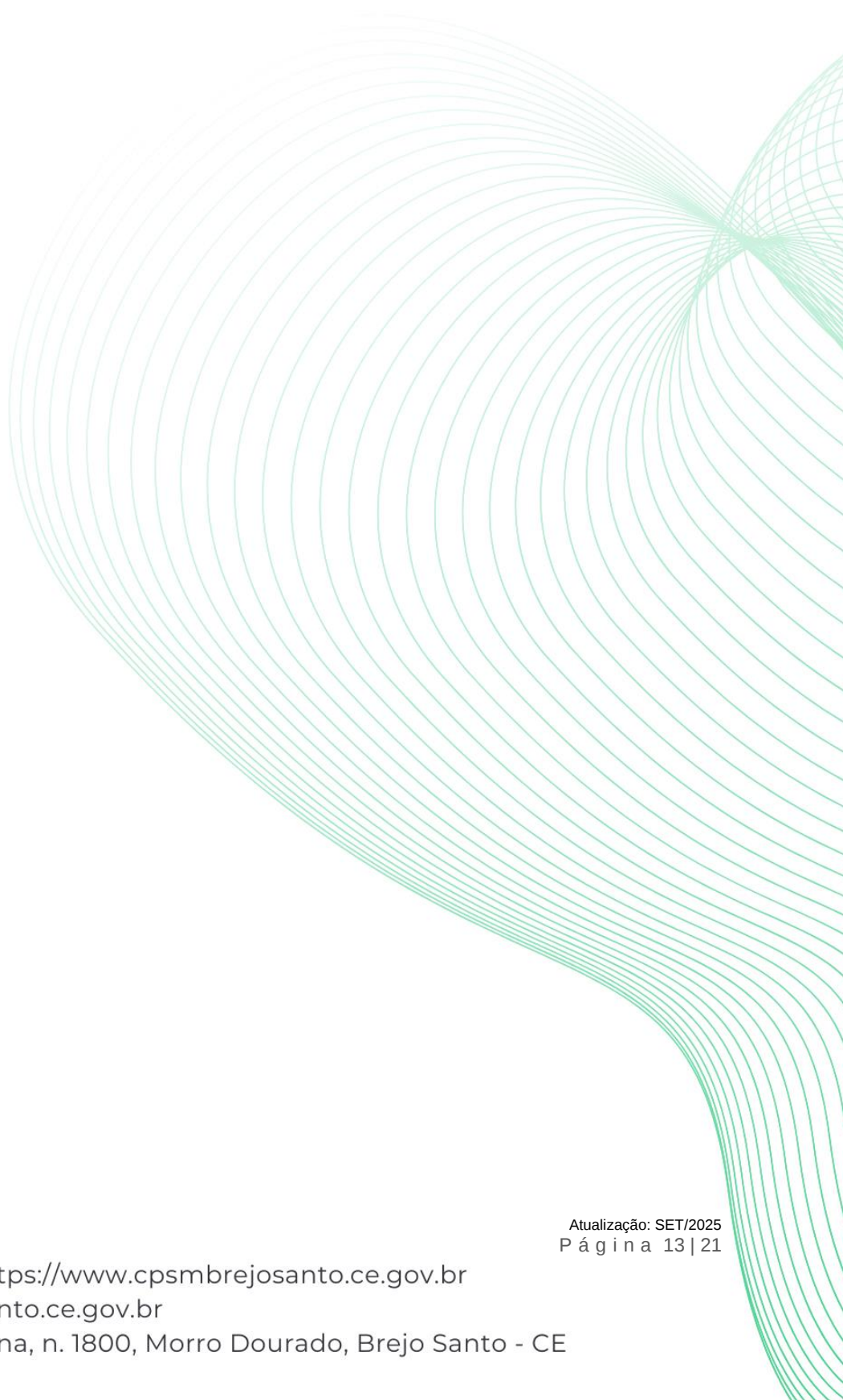
CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

Atualização: SET/2025
Página 14 | 21



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____			
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
WHATSAPP:			
OPÇÕES SERVIÇOS			
01. CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS MORFOLÓGICAS	02. CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA FETAL)		
DA IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA			
Em conformidade com o Anexo V do Edital, declaro que a infraestrutura tecnológica a ser utilizada nos exames consiste em:			
Equipamento	Marca/modelo/ano	Tecnologia Doppler colorido	Tecnologia de reconstrução 3D/4D
DO CORPO CLÍNICO RESPONSÁVEL			
Indico como profissional(ais) executor(es) o(s) médico(s) abaixo, cujos RQEs seguem em anexo:			
Nome:	CRM:	RQE:	
REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO (CHECKLIST DO CANDIDATO)			
HABILITAÇÃO JURÍDICA:			
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:			
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:			
PROVA DE TÍTULOS:			
Declarações unificadas:			
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO			
Declaro pleno conhecimento das normas e exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, aceitando as tabelas de preços e fluxos de regulação estabelecidos pelo CPSMBS.			
Declaro que a empresa mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e sanitária exigidas, comprometendo-me a atualizá-las sempre que vencidas.			
Declaro possuir capacidade para realizar os agendamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, garantindo a prioridade das gestantes do projeto.			
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas e documentos anexos são verdadeiros.			
Estou ciente de todo o conteúdo disposto no edital de CREDENCIAMENTO e seus anexos, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, e minha assinatura nesta Ficha de Inscrição implica na aceitação das condições citadas.			
Brejo Santo/CE, ____ de ____ de 20____.			
_____ Assinatura candidato (a)			

ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS.

Atualização: SET/2025
Página 15 | 21

(88) 9 8112 3236 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados deverão seguir as especificações, conforme a tabela abaixo:

EXAMES ESPECIALIZADOS:

N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ANUAL
01	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	01	QDE ANUAL	R\$
Especificação: 1º TRIMESTRE: Realização de varredura sistemática e precoce da anatomia fetal, com foco no rastreio de marcadores de cromossomopatias e detecção de malformações maiores. O exame deve compreender a avaliação detalhada da calota craniana, face, coluna vertebral, abdome (fechamento da parede abdominal), extremidades e a aferição rigorosa dos marcadores ultrassonográficos. Janela Gestacional: Obrigatoriamente entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias (CCN entre 45mm e 84mm). Parâmetros Mínimos de Avaliação: Aferição da Translucência Nucal (TN);Verificação da presença do Osso Nasal; Avaliação do fluxo no Ducto Venoso e na Válvula Tricúspide; Rastreio de pré-eclâmpsia precoce via Doppler das Artérias Uterinas. Infraestrutura da Clínica: Equipamento de ultrassonografia de última geração com tecnologia digital, transdutores convexos de banda larga de alta resolução e software específico para cálculos de risco fetal. Responsabilidade Técnica: O exame deve ser realizado por médico com RQE em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Fetal, preferencialmente com certificação vigente em fundações internacionais de medicina fetal (como a <i>Fetal Medicine Foundation - FMF</i>), devido ao rigor técnico exigido na aferição da TN. Entrega de Resultados: Laudo Técnico: Emissão de laudo minucioso contendo as medidas dos marcadores, a anatomia visualizada e o cálculo de risco para as principais trissomias (21, 18 e 13). Imagens: Entrega do conjunto de imagens comprobatórias (plano sagital médio para TN e osso nasal, cortes transversais do crânio e abdome), em papel fotográfico de alta resolução ou meio digital. Alerta de Achados: Em caso de detecção de Translucência Nucal aumentada (acima do percentil 95), ausência de osso nasal ou malformações graves (ex: anencefalia, onfalocele), a clínica credenciada deve possuir fluxo de comunicação imediata com a regulação do CPSMBS para encaminhamento ao pré-natal de alto risco.			500	R\$ 114.480,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ANUAL
01	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	01	QDE ANUAL	R\$
Especificação: 2º TRIMESTRE: Realização de avaliação detalhada da anatomia fetal (segmento por segmento) para detecção de anomalias congênitas, marcadores de cromossomopatias e avaliação do crescimento fetal. O exame deve seguir rigorosamente o protocolo de varredura sistemática de todos os órgãos e sistemas. Janela Gestacional: Idealmente realizada entre 20 semanas e 24 semanas e 6 dias. Parâmetros Mínimos de Avaliação (Checklist Anatômico): Sistema Nervoso Central: Avaliação do cerebelo, cisterna magna, ventrículos laterais e integridade da calota craniana; Face: Perfil fetal, integridade dos lábios (rastreio de fenda labial) e órbitas; Coluna Vertebral: Avaliação em cortes sagitais e transversais de toda a extensão da coluna; Coração (Rastreio): Avaliação de quatro câmaras, saídas de grandes vasos (aorta e pulmonar) e ritmo cardíaco; Abdome: Estômago, rins, bexiga e inserção do cordão umbilical; Extremidades: Visualização de braços, antebraços, mãos, coxas, pernas e pés (posicionamento e integridade); Biometria: DBP, CC, CA e Femur para estimativa de peso e crescimento. Infraestrutura da Clínica: Equipamento de ultrassonografia de alta resolução (High-End), com tecnologia digital e transdutores convexos de banda larga, capazes de fornecer nitidez necessária para identificação de pequenas estruturas anatômicas. Responsabilidade Técnica: O exame deve ser realizado obrigatoriamente por médico com RQE em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Fetal, com treinamento específico em morfologia fetal de segundo trimestre. Entrega de Resultados: Laudo Técnico: Emissão de laudo exaustivo confirmando a presença/aspecto de cada estrutura avaliada, além da descrição da placenta (localização e grau) e volume do líquido amniótico.			500	R\$ 103.000,00

Atualização: SET/2025
Página 16 | 21

(88) 9 8112 3236 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

Imagens: Entrega do conjunto completo de imagens comprobatórias da morfologia (cortes do crânio, face, tórax/coração, abdome, coluna e membros), em papel fotográfico de alta resolução ou meio digital. Alerta de Achados Críticos: Em caso de detecção de malformações estruturais (cardíacas, neurológicas, renais, etc.) ou sinais de insuficiência placentária, a clínica credenciada deve emitir o laudo com destaque e acionar o fluxo de comunicação imediata com a regulação do CPSMBS para o devido suporte psicológico e médico à gestante.				
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ANUAL
0	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	01	QDE ANUAL	R\$
Especificação: Realização de exame de ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido para avaliação da hemodinâmica fetoplacentária. O exame deve compreender o estudo do fluxo sanguíneo nos compartimentos materno (artérias uterinas) e fetal (artéria umbilical e artéria cerebral média), visando o rastreio de pré-eclâmpsia e a avaliação da vitalidade fetal em gestações de alto risco. Infraestrutura da Clínica: Equipamento de ultrassonografia de última geração, dotado de tecnologia Doppler colorido e pulsado, com alta sensibilidade para baixos fluxos, filtros adequados e transdutores convexos de banda larga. Responsabilidade Técnica: O exame deve ser realizado por médico com RQE em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Fetal. Entrega de Resultados: Laudo Técnico: Emissão de laudo detalhado contendo os índices descritivos (Índice de Pulsatilidade - IP, Índice de Resistência - IR e Relação Cérebro-Placentária) e a curva de normalidade para a idade gestacional. Imagens: Entrega do conjunto de imagens das ondas de velocidade de fluxo (espectro Doppler) de cada vaso avaliado, devidamente identificadas, em papel fotográfico de alta resolução ou meio digital. Alerta de Achados Críticos: Em caso de detecção de centralização fetal, alteração grave no ducto venoso ou diástole zero/reversa na artéria umbilical, a clínica credenciada deve acionar imediatamente o fluxo de comunicação de emergência com a regulação do CPSMBS para conduta imediata.			100	R\$ 16.615,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ANUAL
03	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA FETAL)	01	QDE ANUAL	R\$
Especificação: Realização de estudo ecocardiográfico completo, incluindo análise das conexões veno-atriais, atrio-ventriculares e ventrículo-arteriais, além do mapeamento de fluxo em cores (Doppler). Infraestrutura da Clínica: Disponibilizar sala de exames com ambiente climatizado e equipamento de ecografia de alta resolução, dotado de transdutores específicos para avaliação fetal. Responsabilidade Técnica: O exame deve ser executado exclusivamente por médico com especialização em Cardiologia Pediátrica ou Medicina Fetal, possuindo habilitação específica para Ecocardiografia Fetal. Entrega de Resultados: Fornecimento de laudo impresso e detalhado, contendo as medidas obtidas e a conclusão diagnóstica. Entrega de registro fotográfico (impresso ou digital em alta resolução) das principais janelas cardíacas avaliadas. Prazo: O laudo deve ser entregue imediatamente após a realização do exame ou no prazo máximo estabelecido pelo Consórcio (sugerido: até 24h para casos de urgência detectada).			500	R\$ 208.725,00



ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS.

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de habilitação no presente Chamamento Público, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa (federal, estadual ou municipal), bem como não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, até a presente data, não há superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo de credenciamento.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente à Comissão de Credenciamento, caso venha a ocorrer qualquer fato impeditivo superveniente.

Que cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme determina a legislação vigente.

Que tomou pleno conhecimento de todo o conteúdo do Edital de Credenciamento e de seus anexos, bem como de todas as condições técnicas, jurídicas e administrativas exigidas para a participação no presente certame, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser credenciada. Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela exatidão das informações e dos documentos apresentados, assumindo todos os encargos decorrentes de sua proposta, caso seja convocada para formalização da contratação.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na fase de planejamento, julgamento, homologação, gestão ou fiscalização do credenciamento em questão, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, conforme previsto no art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, pela submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes em desacordo com as disposições da legislação trabalhista vigente. Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação nacional referente à proteção do trabalho e aos direitos fundamentais dos trabalhadores, em conformidade com os princípios constitucionais e as normas infralegais aplicáveis.

Que a proposta econômica apresentada contempla integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços credenciados, conforme assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas convenções coletivas de trabalho vigentes e demais normas correlatas aplicáveis. Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou insuficiência desses encargos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

[Cidade], ____ de ____ de ____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxx] / RG nº [xxxxxx]



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

ANEXO V – DA TABELA DE TÍTULOS

DA TABELA DE TÍTULOS.

A prova de títulos será realizada com base na TABELA abaixo, com limite máximo de 100 Pontos:

Título - MÉDICOS	Pontos	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM e/ou no conselho de classe competente.	30 pontos	1 título	30 pontos
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEC).	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	1 título	10 pontos
Recurso Tecnológico - Equipamento (3D/4D)	05 pontos	1	05 pontos
Recurso tecnológico – equipamento -Ano de Fabricação (2021 em diante)	05 pontos	1	05 pontos
Experiência prática comprovada na área nos últimos 5 anos (04 pontos por ano).	04 pontos	5 anos	20 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos	5 títulos	10 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis			100 pontos

Nota: "A pontuação atribuída à capacidade tecnológica (itens 04 e 05) justifica-se pela necessidade de alta acurácia diagnóstica no projeto 'De Braços Abertos'. Considerando que a medicina fetal lida com diagnósticos de malformações sensíveis, a resolução da imagem e o processamento do software (aparelhos mais recentes) são fatores determinantes para a redução da mortalidade perinatal e eficácia das intervenções intrauterinas."



ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CONTRATADA: [NOME DA CLÍNICA/EMPRESA]

FUNDAMENTO: Art. 79, I e Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 24 da Lei nº 8.080/1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico em Medicina Fetal, compreendendo a realização de exames de Ultrassonografia Morfológica (1º e 2º trimestres), ultrassonografia obstétrica com doppler e Ecocardiografia Fetal, para atender as gestantes de alto risco do projeto "De Braços Abertos" no âmbito do CPSMBS, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público nº [XX/202X].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços dar-se-á em estrita observância ao Edital de Credenciamento nº XX/202X, ao Termo de Referência e à proposta técnica (Anexo II) apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A distribuição da demanda respeitará o Ranking de Pontuação Técnica e Tecnológica, conforme os critérios de qualificação do corpo clínico e modernidade dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 anos, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados conforme a Tabela de Preços do CPSMBS vigente à época da realização do exame.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Exames Realizados devidamente auditado pela Policlínica.

4.3. Os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E LOGÍSTICA



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
03.23.001/2026.

Nº

5.1. Qualidade Técnica: A CONTRATADA obriga-se a utilizar os equipamentos de alta resolução declarados no ato da inscrição, garantindo a entrega do laudo impresso com iconografia (fotos) de alta qualidade imediatamente após o exame.

5.2. Prazos: Garantir a realização do exame no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, respeitando a janela gestacional indicada na guia de encaminhamento.

5.3. Corpo Clínico: Manter profissionais com RQE ativo. Qualquer substituição de médico deve ser comunicada previamente ao Consórcio, comprovando qualificação igual ou superior ao profissional substituído para manutenção da pontuação no ranking.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se a multa por atraso na entrega de laudos ou perda de janela gestacional por falha de agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA declara ciência da Lei nº 13.709/2018, obrigando-se a tratar com sigilo absoluto todos os dados sensíveis (laudos, imagens e prontuários) das gestantes atendidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto por decurso de prazo, por acordo entre as partes (com aviso prévio de 60 dias) ou unilateralmente pelo CPSMBS em caso de falha técnica grave ou perda de habilitação sanitária/profissional.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Brejo Santo - CE, [Data].

CPSMBS (Contratante)

CONTRATADA (Representante Legal)